



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: A presente DISPENSA POR VALOR, tem por objeto a contratação de empresa para compra de tecidos, toalhas, aviamentos e acessórios fornecidos de forma parcelada destinados as diversas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro de 2024.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para compra de tecidos, toalhas, aviamentos e acessórios fornecidos de forma parcelada destinados as diversas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro de 2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALGODAO CRU EXP. L. COM 1,60 M DE LARGURA: com no minimo 180 fios	METROS	35
2	ALMOFADA 0,40 x 0,45 enchimento em fibra,: COLORIDAS C/ ZIPER	UNIDADES	30
3	CAPA PROTETORA de traveseiro: Impermeável avulso 80cm x 50cm Composição: 100% algodão Percal 200 fios	UNIDADES	15
4	COBERTOR Anti- alérgico infantil, medindo 90x110 cm: Composto de 67% poliéster e 33% algodão, com debrum lateral.	UNIDADES	20
5	COBERTOR SOLTEIRO 2,10 X 1,40 M. COM DEBRUM LATERAL,: NÃO Prensado. COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER, 15% ACRÍLICO, 10% ALGODÃO, 5% VISCOSE, 5% POLIPROPILENOEMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, LACRADA,COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL.MEDIDAS : 2,10 X 1,40 M (APROXIMADAMENTE) .	UNIDADES	30
6	CORTINA COM BLACKOUT TIPO VARAO CONTENDO 1,80 CM X 1,60CM: 100 Poliéster. Corta 80 Da Luz	UNIDADES	30
7	cortinas de ilhoes para divisorias em tecido de algodao cru	UNIDADES	16
8	FLANELA BRANCA 100% ALGODAO, COM 1,60 DE LARGURA	METROS	5
9	FLANELA lisa- 100% algodão com 1.40mt: largura.	METROS	25
10	FORRO de mesa 1,40 x 2,10m: poliéster , tecido oxford. Estampas diversas.	UNIDADES	10
11	FORRO DE MESA 1,40 X 3,00 MTS	UNIDADES	25
12	JOGO completo de cama solteiro, composto de lençol: com elástico tamanho 1,60x2,50, virol tamanho 1,60x2,50 e fronha 0,50x0,70, em percal 100% algodão, branco 1ª linha e com no minimo 180 fios.	JOGOS	10
13	lençol de algodao e poliéster com elastico para cama 2,30cm x 1,75cm	UNIDADES	25
14	lençol de algodao e poliéster com elastico para macas 2,12 MTX1,75 CM	UNIDADES	30
15	LENÇOL solteiro c/ elástico 100% algodão,: tingimento hidantren, cores variadas, gramatura 180 fios.	UNIDADES	25

16	LENÇOL Solteiro com elástico (algodão + poliéster): 0.90 x 1.90, gramatura mínima 120 fios.	UNIDADES	25
17	NAPA 1,40 MTS DE LARGURA:	METROS	30
18	PANO de copa felpudo 100% algodão 0,45x0,65: diversos. no minimo 75 gramas, de boa qualidade	UNIDADES	25
19	PLÁSTICO estampado térmico 1,40 larg, diversos	METROS	35
20	PLASTICO GROSSO TRANSPARENTE C/ PAPEL CONTENDO 1,30 DE LARGURA E 50 MTS O ROLO:	UNIDADES	20
21	PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15 MMM E 1,40 DE LARGURA, CRISTAL COM PAPEL.:	METROS	35
22	TAPETE capacho antiderrapante 0,40x0,60m cores div: com bordas, efibra sinzal.	UNIDADES	15
23	TAPETE CAPACHO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE 0,40X0,60 M CORES DIVERSAS:	UNIDADES	15
24	TAPETE DE PORTA EMBORRACHADO TAMANHO 1,00 X 0,50 MT, COM FUNDO VULCANIZADO.:	UNIDADES	30
25	TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODAO 1,40MTS.	METROS	30
26	TECIDO Brim leve azul celeste Largura 1,60 mt: personalizado 100% algodão	METROS	30
27	TECIDO CHENILE Largura:1,40m Composição: 42% Polipropileno/32% Poliéster/26% Algodão	METROS	50
28	TECIDO chitão estamp. diver. 1,40 de larg.: 100% algodão	METROS	30
29	TECIDO COR BRANCA 100% ALGODAO PERKAL 180 FIOS PARA LENÇÓIS: CONTENDO 2,20 DE LARGURA	METROS	50
30	TECIDO DE SACARIA CONTENDO 0,70 CM DE LARGURA	METROS	50
31	TECIDO flanela estampado 1,40 de largura.: 100% algodão	METROS	80
32	TECIDO juta comp. 100% fibra sinzal 1,00m	METROS	30
33	TECIDO listrado azul celeste Largura 1,60 mt: 100% algodão - Personalizado profissional.	METROS	60
34	TECIDO listrado, 100% algodão, 1,60 de largura: cores variadas, fio tinto profissional.	METROS	30
35	TECIDO LISTRADOBRANCO E AZUL 100% ALGODAO PERKAL 180 FIOS PARA LENÇÓIS: CONTENDO 2,20 MTS DE LARGURA	METROS	35
36	TECIDO MISTO LISTRADO BRANCO E AZUL 50% ALGODAO E 50% POLYESTER 2,20 MT DE LARGURA	METROS	60
37	TECIDO Murim para faixa 0,80 m de largura: 100% algodão	METROS	30
38	TECIDO Oxford branco, 100% poliester	METROS	50
39	TECIDO OXFORD PRETO CONTENDO 1,40 DE LARGURA:	METROS	40
40	TECIDO oxford verão 1,50 de largura: cores variadas, 100% poliester	METROS	300
41	TECIDO tnt, 1,40m de largura: gramatura 0.40	METROS	50
42	TECIDO tnt, material: tecido não texturizado,: gramatura: 0,50mtx1,40mt largura, cor: vermelho vivo. bobina com 50m	UNIDADES	50
43	TECIDO TRICOLINE BRANCO 1,40 MTS DE LARGURA	METROS	30
44	TECIDO xadrez, 100% algodão, 1,40 de largura: cores variadas, fio tinto	METROS	30
45	TOALHA DE BANHO 70CM X 1,35 CM, PRODUZIDA EM MATERIAL 100% ALGODAO CORES VARIADAS	UNIDADES	30
46	TOALHA DE BANHO, MATERIAL MÍNIMO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 360 GRAMAS M2.:	UNIDADES	40
47	TOALHA de banho, material:mínimo 100% algodão: dimensões 0,70x1,40cm, gramatura: 400 gr, cor amarelo bebê, características adicionais: tecido atoaglhado, com barra para bordar (étamine). Efeito decorativo.	UNIDADES	30
48	TOALHA de rosto,0,45x0,70,100% algodão felpuda: gramatura 400 gramas m² - cores variadas	UNIDADES	30
49	TRAVESSEIRO MEDINDO NO MINIMO 50 X 70 CM, EM MICROFIBRA E METALASSE	UNIDADES	30

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
 - 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
 - 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Juru - PB, 19 de Agosto de 2024.

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR, tem por objeto a contratação de empresa para compra de tecidos, toalhas, aviamentos e acessórios fornecidos de forma parcelada destinados as diversas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro de 2024.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Juru - PB, 19 de Agosto de 2024.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita